



Quadro geral de oferta de vagas

Local de Oferta: 1005290 - POLO NA SEDE(Campina Grande, PB)									
13434 - ADMINISTRAÇÃO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
13446 - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
45	7	10	7	9	2	4	2	4	90
13451 - CIÊNCIA ECONÔMICA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	3	6	3	5	1	2	1	2	45
313436 - CIÊNCIAS SOCIAIS									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
13447 - DESIGN									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
13440 - ENGENHARIA AGRÍCOLA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	4	6	3	6	1	2	1	2	50
13439 - ENGENHARIA CIVIL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
30	4	7	4	7	2	2	2	2	60
118550 - ENGENHARIA DE ALIMENTOS									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	3	6	3	5	1	2	1	2	45
13445 - ENGENHARIA DE MATERIAIS									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
30	4	7	4	7	2	2	2	2	60
13444 - ENGENHARIA DE MINAS									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
118562 - ENGENHARIA DE PETRÓLEO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	4	6	3	6	1	2	1	2	50





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 1ª edição de 2021

79570 - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	4	3	4	1	2	1	2	40

13438 - ENGENHARIA ELÉTRICA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
57	8	13	8	13	3	5	3	5	115

13442 - ENGENHARIA MECÂNICA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	4	3	4	1	2	1	2	40

13441 - ENGENHARIA QUÍMICA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
30	4	7	4	7	2	2	2	2	60

1120733 - ESTATÍSTICA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	2	4	1	4	1	1	1	1	30

121367 - FILOSOFIA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
10	1	2	1	2	1	1	1	1	20

121366 - FILOSOFIA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
10	1	2	1	2	1	1	1	1	20

1204358 - FÍSICA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
10	1	2	1	2	1	1	1	1	20

318388 - FÍSICA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
10	1	2	1	2	1	1	1	1	20

120777 - GEOGRAFIA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	3	6	3	5	1	2	1	2	45

120777 - GEOGRAFIA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	3	6	3	5	1	2	1	2	45

13449 - HISTÓRIA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	4	3	4	1	2	1	2	40

1158907 - LETRAS - INGLÊS

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.
Autenticidade: 00EDD6F947E971417594C629FDEBB6FD5B387656
Nº do protocolo: NAZQX02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 1ª edição de 2021

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
12	1	4	1	3	1	1	1	1	25
1158116 - LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
17	2	4	2	4	1	2	1	2	35
1158117 - LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA FRANCESA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
10	1	2	1	2	1	1	1	1	20
13448 - MATEMÁTICA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
13448 - MATEMÁTICA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
10	1	2	1	2	1	1	1	1	20
313448 - MATEMÁTICA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
5	1	1	-	1	-	1	-	1	10
13435 - METEOROLOGIA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	3	6	3	5	1	2	1	2	45
13452 - PEDAGOGIA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
17	2	4	2	4	1	2	1	2	35
Total do Local de Oferta: 1005290 - POLO NA SEDE(Campina Grande, PB)									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
623	85	147	78	140	36	55	36	55	1.255
Local de Oferta: 776 - Campus de Cajazeiras(Cajazeiras, PB)									
1152882 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
79572 - ENFERMAGEM									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
1152879 - FÍSICA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
13407 - GEOGRAFIA									



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.
Autenticidade: 00EDD6F947E971417594C629FDEBB6FD5B387656
Nº do protocolo: NAZQX02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 1ª edição de 2021

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
13405 - HISTÓRIA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	4	6	3	6	1	2	1	2	50
1162185 - LETRAS - LÍNGUA INGLESA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
12	1	4	1	3	1	1	1	1	25
1160083 - LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
12	1	4	1	3	1	1	1	1	25
1152880 - MATEMÁTICA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
1101742 - MEDICINA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
13410 - PEDAGOGIA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	3	6	3	5	1	2	1	2	45
1152881 - QUÍMICA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
Total do Local de Oferta: 776 - Campus de Cajazeiras(Cajazeiras, PB)									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
201	28	48	25	45	11	18	11	18	405
Local de Oferta: 8076 - Campus de Cuité(Cuité, PB)									
99804 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
99804 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
107492 - ENFERMAGEM									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
107495 - FARMÁCIA									



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.
Autenticidade: 00EDD6F947E971417594C629FDEBB6FD5B387656
Nº do protocolo: NAZQX02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 1ª edição de 2021

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	3	6	3	5	1	2	1	2	45
99810 - FÍSICA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
99810 - FÍSICA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
99806 - MATEMÁTICA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
99806 - MATEMÁTICA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
118910 - NUTRIÇÃO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	3	6	3	5	1	2	1	2	45
99808 - QUÍMICA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
99808 - QUÍMICA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
Total do Local de Oferta: 8076 - Campus de Cuité(Cuité, PB)									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
189	26	48	19	46	11	15	11	15	380
Local de Oferta: 778 - Campus de Patos(Patos, PB)									
99802 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	3	6	3	5	1	2	1	2	45
13456 - ENGENHARIA FLORESTAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
13437 - MEDICINA VETERINÁRIA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	4	6	3	6	1	2	1	2	50
122676 - ODONTOLOGIA									



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.
Autenticidade: 00EDD6F947E971417594C629FDEBB6FD5B387656
Nº do protocolo: NAZQX02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 1ª edição de 2021

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	3	6	3	5	1	2	1	2	45
Total do Local de Oferta: 778 - Campus de Patos(Patos, PB)									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
89	13	22	12	20	4	8	4	8	180
Local de Oferta: 703684 - Campus de Pombal(Pombal, PB)									
99800 - AGRONOMIA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	3	6	3	5	1	2	1	2	45
112282 - ENGENHARIA AMBIENTAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	3	6	3	5	1	2	1	2	45
1280408 - ENGENHARIA CIVIL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	3	6	3	5	1	2	1	2	45
112294 - ENGENHARIA DE ALIMENTOS									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	3	6	3	5	1	2	1	2	45
Total do Local de Oferta: 703684 - Campus de Pombal(Pombal, PB)									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
88	12	24	12	20	4	8	4	8	180
Local de Oferta: 1069829 - Campus de Sousa(Sousa, PB)									
118546 - ADMINISTRAÇÃO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
27	4	7	4	7	1	2	1	2	55
79567 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
27	4	7	4	7	1	2	1	2	55
13433 - DIREITO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
30	4	7	4	7	2	2	2	2	60
13433 - DIREITO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
30	4	7	4	7	2	2	2	2	60
13433 - DIREITO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
30	4	7	4	7	2	2	2	2	60



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.
Autenticidade: 00EDD6F947E971417594C629FDEBB6FD5B387656
Nº do protocolo: NAZQX02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 1ª edição de 2021

1117877 - SERVIÇO SOCIAL

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	4	6	3	6	1	2	1	2	50

Total do Local de Oferta: 1069829 - Campus de Sousa(Sousa, PB)

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
169	24	41	23	41	9	12	9	12	340

Local de Oferta: 1046793 - Campus de Sumé(Sumé, PB)

1150096 - AGROECOLOGIA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	4	6	3	6	1	2	1	2	50

1106595 - CIÊNCIAS SOCIAIS

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	4	6	3	6	1	2	1	2	50

1106562 - ENGENHARIA DE BIODIVERSIDADE

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	4	6	3	6	1	2	1	2	50

1106561 - ENGENHARIA DE BIOTECNOLOGIA E BIOPROCESSOS

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	4	6	3	6	1	2	1	2	50

1106578 - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	4	6	3	6	1	2	1	2	50

1135705 - GESTÃO PÚBLICA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	4	6	3	6	1	2	1	2	50

Total do Local de Oferta: 1046793 - Campus de Sumé(Sumé, PB)

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
150	24	36	18	36	6	12	6	12	300

Local de Oferta: 600028 - Unidade Campina Grande - Bodocongó(Campina Grande, PB)

1134328 - ENFERMAGEM

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	2	4	1	4	1	1	1	1	30

13453 - MEDICINA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	3	6	3	5	1	2	1	2	45

1108087 - PSICOLOGIA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.
Autenticidade: 00EDD6F947E971417594C629FDEBB6FD5B387656
Nº do protocolo: NAZQX02



22	3	6	3	5	1	2	1	2	45
Total do Local de Oferta: Unidade Campina Grande - Bodocongó(Campina Grande, PB)									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
59	8	16	7	14	3	5	3	5	120
Total da IES (UFCG) - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
1.568	220	382	194	362	84	133	84	133	3.160

Legenda de leis e ações afirmativas

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3. Cursos não participantes no Sisu

Local de Oferta: 1005290 - POLO NA SEDE (Campina Grande, PB)

Rua Aprígio Veloso, 882 - Bodocongó - Campina Grande -PB58109-900 - 83 3310-1467

13434 - ADMINISTRAÇÃO

Bacharelado Noturno Semestral Vagas autorizadas: 40

1129147 - ARQUITETURA E URBANISMO

Bacharelado Integral Semestral Vagas autorizadas: 40



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.
Autenticidade: 00EDD6F947E971417594C629FDEBB6FD5B387656
Nº do protocolo: NAZQX02



21164 - ARTE E MÍDIA			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 35
13451 - CIÊNCIA ECONÔMICA			
Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 45
13436 - CIÊNCIAS SOCIAIS			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1149786 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1149786 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
13449 - HISTÓRIA			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
43962 - LETRAS - ESPANHOL			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 20
1364560 - LETRAS - LIBRAS			
Licenciatura	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 30
1158116 - LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 30
1184381 - LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA			
Licenciatura	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 50
118630 - MÚSICA			
Licenciatura	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 30
118632 - MÚSICA			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 10
13452 - PEDAGOGIA			





Licenciatura Noturno Semestral Vagas autorizadas: 25

Local de Oferta: 776 - Campus de Cajazeiras (Cajazeiras, PB)

Rua Sergio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n - Casas Populares - Cajazeiras -PB58900-000 - 83 3532-2000

13407 - GEOGRAFIA

Licenciatura Matutino Semestral Vagas autorizadas: 45

13405 - HISTÓRIA

Licenciatura Noturno Semestral Vagas autorizadas: 50

1160083 - LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA

Licenciatura Noturno Semestral Vagas autorizadas: 40

13410 - PEDAGOGIA

Licenciatura Noturno Semestral Vagas autorizadas: 45

Local de Oferta: 778 - Campus de Patos (Patos, PB)

Rodovia Patos Teixeira Km 01, S/N - Jatobá - Patos -PB58708-110 - 83 3511-3000

99802 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Licenciatura Noturno Semestral Vagas autorizadas: 45

Local de Oferta: 1046793 - Campus de Sumé (Sumé, PB)

Rua Luiz Grande, S/N - Frei Damião - Sumé -PB58540-000 - 83 3353-1852

1106596 - INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO NO CAMPO

Licenciatura Integral Semestral Vagas autorizadas: 50

4. Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas

*A instituição optou por desconsiderar as ações afirmativas próprias na lista de espera.

Documentação Básica

Documentos para matrícula

4. Da Documentação Básica 4.1 Para o cadastramento (registro acadêmico) o candidato deverá encaminhar, através do sítio www.comprov.ufcg.edu.br, cópia digitalizada dos seguintes documentos: a) Certificado de





conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo candidato e pela escola; b) Cédula de identidade emitida por órgão competente; c) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino e maiores de 18 anos; d) Certidão de nascimento ou de casamento; e) CPF (Cadastro de Pessoa Física); e f) Comprovante de residência.

Vagas reservadas - Lei nº 12.711 / 2012

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Os candidatos aprovados e classificados pelas vagas reservadas deverão encaminhar, através do sítio www.comprov.ufcg.edu.br, a documentação mencionada no item 4.1 e: a) Comprovante ter cursado todo o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou ainda de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. b) Declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada para aqueles que obtiveram certificado de conclusão em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. c) No caso de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, encaminhar através do sítio www.comprov.ufcg.edu.br, cópia digitalizada de documentação que comprove que esteja devidamente e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). 4.2.c.1) A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base, exclusivamente, as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) pelo candidato de acordo com alteração da PORTARIA MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012 pela PORTARIA MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014. 4.2.c.2) O candidato deverá comprovar a renda mencionada no item acima por meio do comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. 4.2.c.2.1) O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: 4.2.c.2.1.1) Nome do candidato; 4.2.c.2.1.2) Data de nascimento do candidato; 4.2.c.2.1.3) Número de Identificação Social (NIS) do candidato; 4.2.c.2.1.4) Nome da mãe do candidato; 4.2.c.2.1.5.) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato; 4.2.c.2.1.6) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2020. 4.2.c.2.1.7) Expressão "Cadastro atualizado: SIM"; 4.2.c.2.1.8) Município/UF onde está cadastrado; 4.2.c.2.1.9) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; 4.2.c.2.1.10) A data da consulta não poderá ser anterior a 01/07/2020. 4.2.c.3) Na impossibilidade do comprovante citado em 4.2.c.2 não contiver os itens 4.2.c.2.1.7 e 4.2.c.2.1.9, poderá ser aceita ¿FOLHA RESUMO¿ devidamente assinada pelo responsável familiar e pelo entrevistador do cadastro.

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Os candidatos aprovados e classificados pelas vagas reservadas deverão encaminhar, através do sítio





www.comprov.ufcg.edu.br, a documentação mencionada no item 4.1 e: a) Comprovante ter cursado todo o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou ainda de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. b) Declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada para aqueles que obtiveram certificado de conclusão em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. c) No caso de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, encaminhar através do sítio www.comprov.ufcg.edu.br, cópia digitalizada de documentação que comprove que esteja devidamente e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). 4.2.c.1) A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base, exclusivamente, as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) pelo candidato de acordo com alteração da PORTARIA MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012 pela PORTARIA MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014. 4.2.c.2) O candidato deverá comprovar a renda mencionada no item acima por meio do comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. 4.2.c.2.1) O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: 4.2.c.2.1.1) Nome do candidato; 4.2.c.2.1.2) Data de nascimento do candidato; 4.2.c.2.1.3) Número de Identificação Social (NIS) do candidato; 4.2.c.2.1.4) Nome da mãe do candidato; 4.2.c.2.1.5.) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato; 4.2.c.2.1.6) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2020. 4.2.c.2.1.7) Expressão - Cadastro atualizado: SIM-; 4.2.c.2.1.8) Município/UF onde está cadastrado; 4.2.c.2.1.9) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; 4.2.c.2.1.10) A data da consulta não poderá ser anterior a 01/07/2020. 4.2.c.3) Na impossibilidade do comprovante citado em 4.2.c.2 não contiver os itens 4.2.c.2.1.7 e 4.2.c.2.1.9, poderá ser aceita - FOLHA RESUMO- devidamente assinada pelo responsável familiar e pelo entrevistador do cadastro.

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Para o cadastramento (registro acadêmico) o candidato deverá encaminhar, através do sítio www.comprov.ufcg.edu.br, cópia digitalizada dos seguintes documentos: a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo candidato e pela escola; b) Cédula de identidade emitida por órgão competente; c) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino e maiores de 18 anos; d) Certidão de nascimento ou de casamento; e) CPF (Cadastro de Pessoa Física); e f) Comprovante de residência. 4.2. Os candidatos aprovados e classificados pelas vagas reservadas deverão encaminhar, através do sítio www.comprov.ufcg.edu.br, a documentação mencionada no item 4.1 e: a) Comprovante ter cursado todo o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou ainda de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. b) Declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não





ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada para aqueles que obtiveram certificado de conclusão em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. c) No caso de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, encaminhar através do sítio www.comprov.ufcg.edu.br, cópia digitalizada de documentação que comprove que esteja devidamente e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). 4.2.c.1) A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base, exclusivamente, as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) pelo candidato de acordo com alteração da PORTARIA MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012 pela PORTARIA MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014. 4.2.c.2) O candidato deverá comprovar a renda mencionada no item acima por meio do comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. 4.2.c.2.1) O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: 4.2.c.2.1.1) Nome do candidato; 4.2.c.2.1.2) Data de nascimento do candidato; 4.2.c.2.1.3) Número de Identificação Social (NIS) do candidato; 4.2.c.2.1.4) Nome da mãe do candidato; 4.2.c.2.1.5.) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato; 4.2.c.2.1.6) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2020. 4.2.c.2.1.7) Expressão "Cadastro atualizado: SIM"; 4.2.c.2.1.8) Município/UF onde está cadastrado; 4.2.c.2.1.9) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; 4.2.c.2.1.10) A data da consulta não poderá ser anterior a 01/07/2020. 4.2.c.3) Na impossibilidade do comprovante citado em 4.2.c.2 não contiver os itens 4.2.c.2.1.7 e 4.2.c.2.1.9, poderá ser aceita "FOLHA RESUMO" devidamente assinada pelo responsável familiar e pelo entrevistador do cadastro.

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Os candidatos aprovados e classificados pelas vagas reservadas deverão encaminhar, através do sítio www.comprov.ufcg.edu.br, a documentação mencionada no item 4.1 e: a) Comprovante ter cursado todo o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou ainda de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. b) Declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada para aqueles que obtiveram certificado de conclusão em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. c) No caso de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, encaminhar através do sítio www.comprov.ufcg.edu.br, cópia digitalizada de documentação que comprove que esteja devidamente e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). 4.2.c.1) A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base, exclusivamente, as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) pelo candidato de acordo com alteração da PORTARIA MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012 pela PORTARIA MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014. 4.2.c.2) O candidato deverá comprovar a renda mencionada no item acima por meio do comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que deverá ser gerado





EXCLUSIVAMENTE no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. 4.2.c.2.1) O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: 4.2.c.2.1.1) Nome do candidato; 4.2.c.2.1.2) Data de nascimento do candidato; 4.2.c.2.1.3) Número de Identificação Social (NIS) do candidato; 4.2.c.2.1.4) Nome da mãe do candidato; 4.2.c.2.1.5.) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato; 4.2.c.2.1.6) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2020. 4.2.c.2.1.7) Expressão "Cadastro atualizado: SIM"; 4.2.c.2.1.8) Município/UF onde está cadastrado; 4.2.c.2.1.9) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; 4.2.c.2.1.10) A data da consulta não poderá ser anterior a 01/07/2020. 4.2.c.3) Na impossibilidade do comprovante citado em 4.2.c.2 não contiver os itens 4.2.c.2.1.7 e 4.2.c.2.1.9, poderá ser aceita "FOLHA RESUMO" devidamente assinada pelo responsável familiar e pelo entrevistador do cadastro.

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Os candidatos aprovados e classificados pelas vagas reservadas deverão encaminhar, através do sítio www.comprov.ufcg.edu.br, a documentação mencionada no item 4.1 e: a) Comprovante ter cursado todo o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou ainda de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. b) Declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada para aqueles que obtiveram certificado de conclusão em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. c) No caso de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, encaminhar através do sítio www.comprov.ufcg.edu.br, cópia digitalizada de documentação que comprove que esteja devidamente e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). 4.2.c.1) A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base, exclusivamente, as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) pelo candidato de acordo com alteração da PORTARIA MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012 pela PORTARIA MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014. 4.2.c.2) O candidato deverá comprovar a renda mencionada no item acima por meio do comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. 4.2.c.2.1) O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: 4.2.c.2.1.1) Nome do candidato; 4.2.c.2.1.2) Data de nascimento do candidato; 4.2.c.2.1.3) Número de Identificação Social (NIS) do candidato; 4.2.c.2.1.4) Nome da mãe do candidato; 4.2.c.2.1.5.) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato; 4.2.c.2.1.6) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2020. 4.2.c.2.1.7) Expressão "Cadastro atualizado: SIM"; 4.2.c.2.1.8) Município/UF onde está cadastrado; 4.2.c.2.1.9) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; 4.2.c.2.1.10) A data da consulta não poderá ser anterior a 01/07/2020. 4.2.c.3) Na impossibilidade do comprovante citado em 4.2.c.2 não





contiver os itens 4.2.c.2.1.7 e 4.2.c.2.1.9, poderá ser aceita "FOLHA RESUMO" devidamente assinada pelo responsável familiar e pelo entrevistador do cadastro. d) A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência, nos termos do § 2º do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º da Portaria Normativa MEC Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas. O laudo médico será avaliado por Comissão formada para essa finalidade, sob a responsabilidade do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão e da PRE/UFMG.

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

Os candidatos aprovados e classificados pelas vagas reservadas deverão encaminhar, através do sítio www.comprov.ufcg.edu.br, a documentação mencionada no item 4.1 e: a) Comprovante ter cursado todo o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou ainda de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. b) Declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada para aqueles que obtiveram certificado de conclusão em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. c) No caso de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, encaminhar através do sítio www.comprov.ufcg.edu.br, cópia digitalizada de documentação que comprove que esteja devidamente e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). 4.2.c.1) A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base, exclusivamente, as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) pelo candidato de acordo com alteração da PORTARIA MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012 pela PORTARIA MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014. 4.2.c.2) O candidato deverá comprovar a renda mencionada no item acima por meio do comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. 4.2.c.2.1) O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: 4.2.c.2.1.1) Nome do candidato; 4.2.c.2.1.2) Data de nascimento do candidato; 4.2.c.2.1.3) Número de Identificação Social (NIS) do candidato; 4.2.c.2.1.4) Nome da mãe do candidato; 4.2.c.2.1.5.) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato; 4.2.c.2.1.6) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2020. 4.2.c.2.1.7) Expressão "Cadastro atualizado: SIM"; 4.2.c.2.1.8) Município/UF onde está cadastrado; 4.2.c.2.1.9) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; 4.2.c.2.1.10) A data da consulta não poderá ser anterior a 01/07/2020. 4.2.c.3) Na impossibilidade do comprovante citado em 4.2.c.2 não contiver os itens 4.2.c.2.1.7 e 4.2.c.2.1.9, poderá ser aceita "FOLHA RESUMO" devidamente assinada pelo responsável familiar e pelo entrevistador do cadastro d) A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de





Doença - CID, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência, nos termos do § 2º do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º da Portaria Normativa MEC Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas. O laudo médico será avaliado por Comissão formada para essa finalidade, sob a responsabilidade do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão e da PRE/UFMG.

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Para o cadastramento (registro acadêmico) o candidato deverá encaminhar, através do sítio www.comprov.ufcg.edu.br, cópia digitalizada dos seguintes documentos: a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo candidato e pela escola; b) Cédula de identidade emitida por órgão competente; c) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino e maiores de 18 anos; d) Certidão de nascimento ou de casamento; e) CPF (Cadastro de Pessoa Física); e f) Comprovante de residência. 4.2. Os candidatos aprovados e classificados pelas vagas reservadas deverão encaminhar, através do sítio www.comprov.ufcg.edu.br, a documentação mencionada no item 4.1 e: a) Comprovante ter cursado todo o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou ainda de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. b) Declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada para aqueles que obtiveram certificado de conclusão em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. c) No caso de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, encaminhar através do sítio www.comprov.ufcg.edu.br, cópia digitalizada de documentação que comprove que esteja devidamente e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). 4.2.c.1) A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base, exclusivamente, as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) pelo candidato de acordo com alteração da PORTARIA MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012 pela PORTARIA MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014. 4.2.c.2) O candidato deverá comprovar a renda mencionada no item acima por meio do comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. 4.2.c.2.1) O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: 4.2.c.2.1.1) Nome do candidato; 4.2.c.2.1.2) Data de nascimento do candidato; 4.2.c.2.1.3) Número de Identificação Social (NIS) do candidato; 4.2.c.2.1.4) Nome da mãe do candidato; 4.2.c.2.1.5.) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato; 4.2.c.2.1.6) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2020. 4.2.c.2.1.7) Expressão "Cadastro atualizado: SIM"; 4.2.c.2.1.8) Município/UF onde está cadastrado; 4.2.c.2.1.9) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; 4.2.c.2.1.10) A data da consulta não poderá ser anterior a 01/07/2020. 4.2.c.3) Na impossibilidade do comprovante citado em 4.2.c.2 não contiver os itens 4.2.c.2.1.7 e 4.2.c.2.1.9, poderá ser aceita "FOLHA RESUMO" devidamente assinada pelo responsável familiar e pelo entrevistador do cadastro. d) A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código





correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência, nos termos do § 2º do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º da Portaria Normativa MEC Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas. O laudo médico será avaliado por Comissão formada para essa finalidade, sob a responsabilidade do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão e da PRE/UFMG.

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Os candidatos aprovados e classificados pelas vagas reservadas deverão encaminhar, através do sítio www.comprov.ufcg.edu.br, a documentação mencionada no item 4.1 e: a) Comprovante ter cursado todo o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou ainda de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. b) Declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada para aqueles que obtiveram certificado de conclusão em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. c) No caso de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, encaminhar através do sítio www.comprov.ufcg.edu.br, cópia digitalizada de documentação que comprove que esteja devidamente e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). 4.2.c.1) A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base, exclusivamente, as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) pelo candidato de acordo com alteração da PORTARIA MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012 pela PORTARIA MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014. 4.2.c.2) O candidato deverá comprovar a renda mencionada no item acima por meio do comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. 4.2.c.2.1) O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: 4.2.c.2.1.1) Nome do candidato; 4.2.c.2.1.2) Data de nascimento do candidato; 4.2.c.2.1.3) Número de Identificação Social (NIS) do candidato; 4.2.c.2.1.4) Nome da mãe do candidato; 4.2.c.2.1.5) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato; 4.2.c.2.1.6) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2020. 4.2.c.2.1.7) Expressão "Cadastro atualizado: SIM"; 4.2.c.2.1.8) Município/UF onde está cadastrado; 4.2.c.2.1.9) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; 4.2.c.2.1.10) A data da consulta não poderá ser anterior a 01/07/2020. 4.2.c.3) Na impossibilidade do comprovante citado em 4.2.c.2 não conter os itens 4.2.c.2.1.7 e 4.2.c.2.1.9, poderá ser aceita "FOLHA RESUMO" devidamente assinada pelo responsável familiar e pelo entrevistador do cadastro. d) A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência, nos termos do § 2º do art. 3º e do





parágrafo único do art. 4º da Portaria Normativa MEC Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas. O laudo médico será avaliado por Comissão formada para essa finalidade, sob a responsabilidade do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão e da PRE/UFMG.

5. Condições Essenciais

5.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo de Adesão referente à 1ª Edição de 2021 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:

I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao Sisu;

II - fornecer todas as informações requeridas pelo Sisu, especialmente:

a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

e.1. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC;

e.2. pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;

V - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;





VI - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula e/ou o registro acadêmico, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII - efetuar as matrículas e/ou o registro acadêmico dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

IX - manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

X - utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

XI - divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;

5.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.

5.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.

5.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.

5.6. A instituição emite e assina eletronicamente o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

5.7. Ao assinarem o Termo de Adesão as instituições federais de educação superior - IFES afirmam e reconhecem que é de sua exclusiva, irrestrita e intransferível responsabilidade o cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que a elas se destina, independentemente do número de vagas disponibilizada pelo Sisu ou por outro meio de oferta de vagas.





5. Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **VICEMARIO SIMOES**, CPF nº. **185.*****-49**.

O termo de adesão da sua instituição foi assinado em 10/02/2021, às 08h14.

Caso seja necessário realizar alguma alteração, o termo deverá ser desbloqueado pelo Representante Legal (RL) ou Responsável Institucional (RI).

